

## PORTARIA COREN-AL Nº 161/2022

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, juntamente com o Secretário, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 94.406/87, de 08 de junho de 1987, em seu artigo 8º que estabelece como atribuição privativa do enfermeiro a emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem, **baixam a seguinte determinação:**

**Art. 1º** - Ficam designados os profissionais abaixo para elaboração de Parecer Técnico, referente ao PAD COREN/AL Nº 500/2022, sobre a consulta formulada pela Enfermeira Ingrid Leylane de Holanda Galvão, COREN/AL Nº 175.256-ENF. A mesma solicita parecer quanto ao uso de agulhas como forma de substituir a lanceta de glicemia na ocasião do desabastecimento, pela equipe de enfermagem.

- **HILCA MARIANA COSTA GOMES - COREN-AL Nº 134.965-ENF**
- **WBIRATAN DE LIMA SOUZA - COREN-AL Nº 214.302-ENF**

**Art. 2º** - O parecer deverá ser emitido no prazo máximo de quinze dias, salvo norma especial ou comprovada necessidade de maior prazo, conforme estabelece o Art. 42º, da Lei nº 9.784, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió, 13 de julho de 2022.

**Paulo Jorge Torres Guimarães Silva**  
COREN-AL Nº 205.404-ENF  
Presidente Interino

**Maycon Correia Máximo de Lima**  
COREN-AL Nº 234.598 -ENF  
Secretário Interino